



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
Gerência de Arrecadação e Cadastro

PROCESSO E-DOCS N.º: 2026-C04XX
ASSUNTO: EXTRATO DA REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO – ART. 18-B, RIPVA/ ES
REQUERENTE: ERIKY FORTUNATO DE ASSIS
CPF: 012.xxxxx-02

DECISÃO Nº 001/2026

(Seção IV-A Do Pedido de Revisão - Art. 18 - B, do RIPVA/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.008-R, de 2002)

DECISÃO: Após analisarmos a inicial, solicitamos diretamente à FIPE novo levantamento da Base de Cálculo do referido modelo. Neste ponto, vale destacar que a tabela FIPE disponível no sítio eletrônico é uma média genérica dos preços em todo o Brasil e que utilizamos um levantamento no Local, ou seja, no âmbito do Estado do Espírito Santo e que por este fato muitas vezes há divergência de valores. Porém, no caso objeto do processo a solicitação de revisão foi aceita

Assim, **deferimos** a solicitação, de revisão da base de cálculo, após a análise o **novo** Valor da **Base de Cálculo** do automóvel foi **para R\$ 156.575,00**.

Paulo Augusto Dalboni

Auditor Fiscal da Receita Estadual

GEARC/SUAGI/SIPVA